

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**10 À 14 DE MARÇO 2025**

**EMENTÁRIO**

01. **PARECER CEE/CEIF N° 66/25**  
**APROVADO EM 10/03/25**  
Proc.: 22.070.411-4  
Int.: Escola Estadual do Campo Boa Vista – Ensino Fundamental  
Mun.: Toledo  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Marise Ritzmann Loures  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.
02. **PARECER CEE/CEIF N° 67/25**  
**APROVADO EM 10/03/25**  
Proc.: 21.907.938-9  
Int.: Escola Estadual do Campo José Biesdorf – Ensino Fundamental  
Mun.: Santa Helena  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

03. **PARECER CEE/CEIF N° 68/25**  
**APROVADO EM 10/03/25**  
Proc.: 22.322.430-0  
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz – Ensino Fundamental  
Mun.: Grandes Rios  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.  
Rel.: Maria Helena Ortega  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial atenção às normas de acessibilidade e infraestrutura adequada.
04. **PARECER CEE/CEIF N° 69/25**  
**APROVADO EM 10/03/25**  
Proc.: 22.346.904-3  
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Lourdes Arantes Pereira  
Mun.: Guaíra  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.  
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.
05. **PARECER CEE/CEIF N° 70/25**  
**APROVADO EM 10/03/25**  
Proc.: 22.317.058-7  
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Professoras Júlia Pinto Baumel e Tereza Cordeiro de Oliveira  
Mun.: Contenda  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.  
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

06. **PARECER CEE/CEIF Nº 71/25**  
**APROVADO EM 10/03/25**  
Proc.: 22.213.193-6  
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Beatriz Deldotto  
Mun.: Lunardelli  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.  
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos.
07. **PARECER CEE/CEIF Nº 72/25**  
**APROVADO EM 11/03/25**  
Proc.: 23.009.623-6  
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Adela Steck Lickfeld  
Mun.: Piraquara  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.  
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição de ensino em especial a manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e ao espaço específico da Biblioteca.
08. **PARECER CEE/CEIF Nº 73/25**  
**APROVADO EM 11/03/25**  
Proc.: 22.222.541-8  
Int.: Colégio Cidadão do Amanhã - Pinhais – Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Pinhais  
Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.  
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.

09. **PARECER CEE/CEIF N° 74/25**  
**APROVADO EM 11/03/25**  
Proc.: 22.300.382-6  
Int.: Escola Estadual do Campo Jangada – Ensino Fundamental  
Mun.: Cafezal do Sul  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.
10. **PARECER CEE/CEIF N° 75/25**  
**APROVADO EM 11/03/25**  
Proc.: 22.303.577-9  
Int.: Colégio Estadual Professora Inê Messias Erdmann – Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Ivaí  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

11. **PARECER CEE/CEIF N° 76/25**  
**APROVADO EM 11/03/25**  
Proc.: 22.325.348-2  
Int.: Colégio Estadual Ieda Baggio Mayer – Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Cascavel  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.
12. **PARECER CEE/CEIF N° 77/25**  
**APROVADO EM 11/03/25**  
Proc.: 17.780.172-0  
Int.: Escola Estadual Tiradentes – Ensino Fundamental  
Mun.: Londrina  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Marise Ritzmann Loures  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

13. **PARECER CEE/CEIF N° 78/25**  
**APROVADO EM 11/03/25**  
Proc.: 22.346.511-0  
Int.: Colégio Estadual Professor Altair Aparecido Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional  
Mun.: Londrina  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Marise Ritzmann Loures  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial a manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.
14. **PARECER CEE/CEIF N° 79/25**  
**APROVADO EM 11/03/25**  
Proc.: 21.987.232-1  
Int.: Colégio Estadual Professora Marilze da Luz Brand – Ensino Fundamental, Médio e Profissional  
Mun.: Araucária  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

15. **PARECER CEE/CEIF N° 80/25**  
**APROVADO EM 11/03/25**  
Proc.: 22.231.176-4  
Int.: Escola Estadual do Campo Tancredo Neves – Ensino Fundamental  
Mun.: Verê  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e à infraestrutura; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.
16. **PARECER CEE/CEIF N° 81/25**  
**APROVADO EM 11/03/25**  
Proc.: 21.386.312-6  
Int.: Escola Municipal Rural José Mauro de Vasconcelos – Ensino Fundamental  
Mun.: Nova Laranjeiras  
Ass.: Pedido de Cessação Temporária da instituição de ensino.  
Rel.: Marise Ritzmann Loures  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, cabe à mantenedora observar a previsão legal a respeito das cessações das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/2018, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo. Adverte-se à mantenedora e a instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.

17. **PARECER CEE/CEIF Nº 82/25**  
**APROVADO EM 11/03/25**

Proc.: 17.630.786-2

Int.: Escola Estadual do Campo Jorge Dias – Ensino Fundamental

Mun.: Guaraqueçaba

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e Termo de Cessão de Uso atualizado; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo; providenciar sanitários adaptados (PNE); providenciar docentes devidamente habilitados para as áreas do conhecimento.

18. **PARECER CEE/CEIF Nº 83/25**  
**APROVADO EM 11/03/25**

Proc.: 21.977.189-4, 21.973.327-5

Int.: Escola Estadual do Campo de Barra Bonita – Ensino Fundamental

Mun.: Três Barras do Paraná

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo; garantir o pleno atendimento as aulas práticas poliesportivas do componente curricular de Educação Física.

19. **PARECER CEE/CEIF N° 84/25**  
**APROVADO EM 11/03/25**

Proc.: 22.534.961-4

Int.: Escola Estadual do Campo de Água Boa Vista – Ensino Fundamental  
Mun.: Ampére

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo; providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Educação Física e Ensino Religioso, e infraestrutura adequada.

20. **PARECER CEE/CEIF N° 85/25**  
**APROVADO EM 11/03/25**

Proc.: 22.753.868-6

Int.: Escola Municipal Glória Xavier de Mendonça – Ensino Fundamental  
Mun.: Francisco Alves

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos.

21. **PARECER CEE/CEIF N° 86/25**  
**APROVADO EM 11/03/25**

Proc.: 22.710.869-0, 22.514.201-7

Int.: Escola Estadual do Campo Nova Estrela – Ensino Fundamental

Mun.: Santa Izabel do Oeste

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva e Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo. Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

22. **PARECER CEE/CEIF N° 87/25**  
**APROVADO EM 11/03/25**

Proc.: 22.252.128-9

Int.: Escola Estadual do Campo Irmão Miguel – Ensino Fundamental

Mun.: Planalto

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

23. **PARECER CEE/CEIF N° 88/25**  
**APROVADO EM 11/03/25**  
Proc.: 22.339.751-4  
Int.: Escola Estadual do Campo Padre José de Anchieta – Ensino Fundamental  
Mun.: São Pedro do Paraná  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.  
Rel.: Marise Ritzmann Loures  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo; às normas de acessibilidade, banheiro adaptado (PNE); providenciar docente habilitado para o componente curricular de Ciências.
24. **PARECER CEE/CEIF N° 89/25**  
**APROVADO EM 11/03/25**  
Proc.: 22.379.911-6  
Int.: Escola Municipal do Campo Brasilino Ferreira de Almeida – Educação Infantil e Ensino Fundamental  
Mun.: Lapa  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.  
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção às normas de acessibilidade.

25. **PARECER CEE/CEIF N° 90/25**  
**APROVADO EM 11/03/25**

Proc.: 22.291.063-3

Int.: Escola Estadual do Campo São João Batista – Ensino Fundamental

Mun.: Prudentópolis

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo; providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares de Língua Inglesa e Pensamento Computacional.

26. **PARECER CEE/CEIF N° 91/25**  
**APROVADO EM 11/03/25**

Proc.: 22.251.682-0

Int.: Escola Estadual do Campo Linha Progresso – Ensino Fundamental

Mun.: Boa Vista da Aparecida

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

27. **PARECER CEE/CEIF N° 92/25**  
**APROVADO EM 11/03/25**  
Proc.: 21.891.039-4  
Int.: Colégio Estadual Olívio Belich – Fundamental e Médio  
Mun.: Porto Amazonas  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.
28. **PARECER CEE/CEIF N° 93/25**  
**APROVADO EM 12/03/25**  
Proc.: 22.296.593-4  
Int.: Escola Estadual do Campo Santa Catarina de Alexandria – Ensino Fundamental  
Mun.: Prudentópolis  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Maria Helena Ortega  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar: o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

29. **PARECER CEE/CEIF N° 94/25**  
**APROVADO EM 12/03/25**  
Proc.: 22.574.223-5  
Int.: Colégio Estadual Dona Pérola Byington – Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Pérola  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.  
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, 03/2018 e 10/2021, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.
30. **PARECER CEE/CEIF N° 95/25**  
**APROVADO EM 12/03/25**  
Proc.: 22.565.821-1  
Int.: Escola Estadual Marquês de Maricá – Ensino Fundamental  
Mun.: Santa Izabel do Oeste  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.
31. **PARECER CEE/CEIF N° 96/25**  
**APROVADO EM 12/03/25**  
Proc.: 22.965.191-9  
Int.: Colégio Estadual João Paulo II – Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Francisco Beltrão  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Marise Ritzmann Loures  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade atualizado.

32. **PARECER CEE/CEIF N° 97/25**  
**APROVADO EM 12/03/25**

Proc.: 22.137.623-4

Int.: Escola Estadual Gil Stein Ferreira – Ensino Fundamental

Mun.: Ivaí

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

33. **PARECER CEE/CEIF N° 98/25**  
**APROVADO EM 12/03/25**

Proc.: 22.388.886-0

Int.: Escola Rural Estadual Raios do Saber – Ensino Fundamental

Mun.: Diamante do Sul

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo; infraestrutura adequada. Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

34. **PARECER CEE/CEIF N° 99/25**  
**APROVADO EM 12/03/25**  
Proc.: 22.085.037-4, 22.085.099-4  
Int.: Escola Estadual do Campo Getúlio Vargas – Ensino Fundamental  
Mun.: Engenheiro Beltrão  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas e Marli Regina Fernandes da Silva  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo; atendimento às normas de acessibilidade.
35. **PARECER CEE/CEIF N° 100/25**  
**APROVADO EM 12/03/25**  
Proc.: 22.020.986-5  
Int.: Escola Estadual Cecília Meireles – Ensino Fundamental  
Mun.: Bandeirantes  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

36. **PARECER CEE/CEIF N° 101/25**  
**APROVADO EM 12/03/25**  
Proc.: 21.864.874-6  
Int.: Escola Estadual do Campo Nossa Senhora Aparecida – Ensino Fundamental  
Mun.: Ampére  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.
37. **PARECER CEE/CEIF N° 102/25**  
**APROVADO EM 12/03/25**  
Proc.: 22.385.788-4  
Int.: Escola Estadual do Campo Santa Maria – Ensino Fundamental  
Mun.: Alto Paraná  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Marise Ritzmann Loures  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

38. **PARECER CEE/CEIF N° 103/25**  
**APROVADO EM 12/03/25**  
Proc.: 22.312.314-7  
Int.: Colégio Estadual Jardim Clarito – Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Cascavel  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.  
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.
39. **PARECER CEE/CEIF N° 104/25**  
**APROVADO EM 12/03/25**  
Proc.: 21.406.413-8  
Int.: Escola Estadual Vila Castelo Branco – Ensino Fundamental  
Mun.: Engenheiro Beltrão  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Maria Helena Ortega  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, cabe à mantenedora observar a previsão legal a respeito das cessações das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/2018, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo. Adverte-se à mantenedora e a instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.

40. **PARECER CEE/CEIF N° 105/25**  
**APROVADO EM 13/03/25**  
Proc.: 21.690.070-7  
Int.: Escola Estadual do Campo Professor Leonardo Salata – Ensino Fundamental  
Mun.: Palmeira  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Maria Helena Ortega  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo; atendimento às normas de acessibilidade.
41. **PARECER CEE/CEIF N° 106/25**  
**APROVADO EM 13/03/25**  
Proc.: 22.228.592-5  
Int.: Escola Estadual do Campo São Sebastião – Ensino Fundamental  
Mun.: Boa Vista da Aparecida  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

42. **PARECER CEE/CEIF N° 107/25**  
**APROVADO EM 13/03/25**  
Proc.: 22.227.005-7  
Int.: Escola Estadual do Campo de Vila União – Ensino Fundamental  
Mun.: Rosário do Ivaí  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018 nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.
43. **PARECER CEE/CEIF N° 108/25**  
**APROVADO EM 13/03/25**  
Proc.: 22.516.054-6  
Int.: Colégio Estadual do Campo Francisco Lechinoski – Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Quitandinha  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.

44. **PARECER CEE/CEIF N° 109/25**  
**APROVADO EM 13/03/25**  
Proc.: 22.268.300-9  
Int.: Escola Municipal Cecília Batista Mattos – Ensino Fundamental  
Mun.: Ortigueira  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.  
Rel.: Marise Ritzmann Loures  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.
45. **PARECER CEE/CEIF N° 110/25**  
**APROVADO EM 13/03/25**  
Proc.: 22.384.131-7, 22.384.166-0  
Int.: Escola Estadual do Campo Maria Eugênia de Camargo Lejambre – Ensino Fundamental  
Mun.: Imbituva  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo; providenciar docente devidamente habilitado para o componente curricular de Arte.

46. **PARECER CEE/CEIF N° 111/25**  
**APROVADO EM 13/03/25**  
Proc.: 22.026.678-8  
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Ursinho Carinhoso  
Mun.: Quedas do Iguaçu  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.  
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino devem assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, bem como, e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade e infraestrutura adequada.
47. **PARECER CEE/CEIF N° 112/25**  
**APROVADO EM 13/03/25**  
Proc.: 22.216.096-0  
Int.: Escola Municipal Professora Maristella Tussi – Educação Infantil e Ensino Fundamental  
Mun.: Pinhão  
Ass.: Pedido de renovação do Credenciamento para oferta da Educação Básica.  
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

48. **PARECER CEE/CEIF N° 113/25**  
**APROVADO EM 13/03/25**  
Proc.: 21.504.542-0  
Int.: Colégio Estadual Indígena Pindoty – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Paranaguá  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.  
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo; garantir espaço para as atividades práticas para o componente curricular de Educação Física, de acordo com as normas vigentes.
49. **PARECER CEE/CEIF N° 114/25**  
**APROVADO EM 13/03/25**  
Proc.: 22.169.079-6  
Int.: Colégio Estadual do Campo Agrônomo Hintz – Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Cândido de Abreu  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Marise Ritzmann Loures  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo; garantir o pleno atendimento das atividades práticas poliesportivas e ao laboratório de informática.

50. **PARECER CEE/CEIF N° 115/25**  
**APROVADO EM 13/03/25**  
Proc.: 22.175.210-4  
Int.: Escola Terra Firme – Educação Infantil e Ensino Fundamental  
Mun.: Curitiba  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.  
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária, atualizados.
51. **PARECER CEE/CEIF N° 116/25**  
**APROVADO EM 13/03/25**  
Proc.: 22.208.010-0  
Int.: Escola Estadual do Campo Frei Gabrielângelo – Ensino Fundamental  
Mun.: Capitão Leônidas Marques  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Maria Helena Ortega  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

52. **PARECER CEE/CEIF Nº 117/25**  
**APROVADO EM 13/03/25**

Proc.: 22.338.308-4

Int.: Colégio Estadual Rivadávia Vargas – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Piraí do Sul

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

53. **PARECER CEE/CEIF Nº 118/25**  
**APROVADO EM 13/03/25**

Proc.: 22.477.010-3

Int.: Escola Estadual do Campo Irmã Celestina Maria – Ensino Fundamental

Mun.: Cruzeiro do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, bem como o pleno atendimento ao Laboratório de Ciências e ao espaço para as atividades práticas de Educação Física.

54. **PARECER CEE/CEIF Nº 119/25**  
**APROVADO EM 13/03/25**  
Proc.: 22.525.374-9  
Int.: Escola Estadual do Campo de Volta Grande – Ensino Fundamental  
Mun.: Nova Tebas  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.
55. **PARECER CEE/CEIF Nº 120/25**  
**APROVADO EM 13/03/25**  
Proc.: 22.539.218-8  
Int.: Colégio Estadual Ivaté – Ensino Fundamental, Médio e Profissional  
Mun.: Ivaté  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.  
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 10/2021, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados.

56. **PARECER CEE/CEIF N° 121/25**  
**APROVADO EM 13/03/25**  
Proc.: 22.557.255-0  
Int.: Escola Estadual do Campo Vila Nilza – Ensino Fundamental  
Mun.: Iporã  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Marise Ritzmann Loures  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.
57. **PARECER CEE/CEIF N° 122/25**  
**APROVADO EM 13/03/25**  
Proc.: 22.651.339-6  
Int.: Escola Estadual do Campo Pio X – Ensino Fundamental  
Mun.: São Jorge do Oeste  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo; garantir o pleno atendimento para as atividades práticas de Educação Física e providenciar docente devidamente habilitado para o componente curricular de Língua Portuguesa.

58. **PARECER CEE/CEIF N° 123/25**  
**APROVADO EM 13/03/25**  
Proc.: 22.203.509-0  
Int.: Colégio Estadual Frei Beda Maria – Ensino Fundamental. Médio e Normal  
Mun.: Itaperuçu  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Maria Helena Ortega  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.
59. **PARECER CEE/CEIF N° 124/25**  
**APROVADO EM 13/03/25**  
Proc.: 20.308.012-3  
Int.: Colégio Estadual Santo Agostinho – Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Curitiba  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados

João Carlos Gomes  
**Presidente CEE/PR**